



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RR**

Processo nº 08485.004949/2020-47

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 022/2021 - SR/PF/RR, QUE FAZEM ENTRE SI  
A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA - SR/PF/RR E A  
EMPRESA MARELLI MOVEIS PARA ESCRITORIO S/A.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE RORAIMA - SR/PF/RR**, com sede na Avenida Brasil, nº 551, bairro 13 de Setembro, CEP 69.308-050, na cidade de Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO PERES**, Superintendente Regional no Estado de Roraima, Delegado de Polícia Federal, Matrícula: 10.599 - Classe Especial, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14.961-DG/PF, de 26 de maio de 2021, da Direção-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 099, de 27 de maio de 2021, página 08, nomeado Superintendente Regional da Polícia Federal em Roraima por meio da Portaria nº 288 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada 22 de abril de 2021, Edição 74, Seção 2, Página 30 do Diário Oficial da União, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARELLI MOVEIS PARA ESCRITORIO S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.766.936/0001-79, sediada na Rodovia BR 116 KM 142, nº 11760, em Caxias do Sul/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **SHEMY JIBRAN HSIEH**, portador da Carteira de Identidade nº 1.457.734 SSP/DF, e CPF nº 803.070.431-34, tendo em vista o que consta no Processo 08200.014451/2020-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 32/2020-COAD/PF, por Sistema de Registro de Preços (ARP) nº 63/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais permanentes do tipo mobiliário a ser utilizado na nova sede da Polícia Federal em Brasília/DF e nas unidades dos Órgãos participantes - Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima (UASG 200384), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Item do Termo de Referência	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Armário Alto com Portas e Prateleiras (altura 1.600 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	unid.	118	605,00	71.390,00
2	2	Armário Baixo com 2 Portas Modelo B - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	unid.	5	360,00	1.800,00
3	4	Gaveteiro Volante com Quatro Gavetas - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	unid.	60	379,00	22.740,00
4	21	Sofá de 02 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	unid.	15	1.440,00	21.600,00
5	22	Sofá de 03 Lugares - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	unid.	11	1.788,00	19.668,00
6	23	Mesa Autoportante (Tampo 1.400 x 1.400 mm) - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	unid.	141	580,00	81.780,00
7	25	Mesa Península Gota - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	unid.	11	747,00	8.217,00
8	27	Mesa de Reunião Circular - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	unid.	5	600,00	3.000,00
9	29	Mesa Retangular Individual - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	unid.	10	370,00	3.700,00
10	30	Mesa de reunião ovalada ou retangular 2.400 mm - Conforme Portaria nº 13.056 - DG/PF, de 15 de julho de 2020	unid.	2	1.055,00	2.110,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 236.005,00</b>

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 236.005,00 (duzentos e trinta e seis mil e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

- 2021NE246

Gestão/Unidade: 200384

Fonte: 0350301083

Programa de Trabalho: 172385

Elemento de Despesa: 449052  
PI: PF9990APA21

- 2020NE800575  
Gestão/Unidade: 200384  
Fonte: 0374020227  
Programa de Trabalho: 06181501627260001  
Elemento de Despesa: 449052  
PI: PF9992APO20

- 2020NE800576  
Gestão/Unidade: 200384  
Fonte: 0188000000  
Programa de Trabalho: 06181501627260001  
Elemento de Despesa: 449052  
PI: PF9994APO20

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Roraima para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista/RR, data conforme assinatura digital

**JOSE ROBERTO PERES**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional  
**SR/PF/RR**  
**Responsável Legal Contratante**  
(assinado digitalmente)

**SHEMY JIBRAN HSIEH**  
**Responsável Legal Contratada**  
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO PERES**, Superintendente Regional, em 27/10/2021, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SHEMY JIBRAN HSIEH**, Usuário Externo, em 03/11/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20612941** e o código CRC **CDE4CDFA**.